



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 269/2022/ME

Brasília, 09 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 882, de 08.08.2022, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 482/2022, de autoria da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, que solicita “informações ao Ministério da Economia sobre a implementação e destinação de linha de crédito especial para o financiamento da comercialização da produção artesanal e para a aquisição de matéria-prima e de equipamentos imprescindíveis ao trabalho artesanal prevista na Lei nº 13.180 de 22 de outubro de 2015”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, o Despacho SEPEC (SEI nº 27446567), da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro(a) de Estado da Economia**, em 09/09/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº

10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27535274** e o código CRC **C19BCE5B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.102828/2022-76.

SEI nº 27535274



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade

DESPACHO

Processo nº 12100.102828/2022-76

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, encaminho a Nota Informativa SEI nº 30634/2022/ME (27417916) da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas, em resposta ao Requerimento de Informação RIC 482/2022 (25997611).

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO DIAS VARELLA

Secretário Especial Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias Varella**, **Secretário(a) Especial Substituto(a)**, em 25/08/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27446567** e o código CRC **B52E026F**.

Referência: Processo nº 12100.102828/2022-76.

SEI nº 27446567



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas
Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato
Coordenação-Geral de Microempreendedorismo e Artesanato

Nota Informativa SEI nº 30634/2022/ME

INTERESSADO(S): Deputado Aureo Ribeiro.

ASSUNTO: Requerimento de Informações RIC 482/2022.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se do Requerimento de Informações RIC 482/2022 (25997611), de autoria do Deputado Aureo Ribeiro, que requer *"ao Ministério da Economia sobre a implementação e destinação de linha de crédito especial para o financiamento da comercialização da produção artesanal e para a aquisição de matéria-prima e de equipamentos imprescindíveis ao trabalho artesanal prevista na Lei nº 13.180 de 22 de outubro de 2015."*

INFORMAÇÕES:

2. À Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato - SEMPE¹ compete, dentre outros assuntos, estimular a inserção dos artesãos na economia, além de gerir, com o apoio da Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato-CGEART, o Programa do Artesanato Brasileiro-PAB de que trata o Decreto nº 1.508, de 31 de maio de 1995.

3. A Lei nº 13.180/2015 - dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências - prevê que o artesanato será objeto de política específica no âmbito da União, que terá como diretrizes básicas:

Art. 2º

I - a valorização da identidade e cultura nacionais;

II - a destinação de linha de crédito especial para o financiamento da comercialização da produção artesanal e para a aquisição de matéria-prima e de equipamentos imprescindíveis ao trabalho artesanal;

III - a integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

V - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;

VI - a certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;

VII - a divulgação do artesanato.

4. Nesse sentido, em especial ao item indicado no Requerimento em destaque, não consta vigente política específica, no âmbito da CGEART/SEMPE, destinada à linha de crédito especial para o financiamento da comercialização da produção artesanal e para a aquisição de matéria-prima e de equipamentos imprescindíveis ao trabalho artesanal.

5. Contudo, encontra-se a disposição do artesão brasileiro o programa CREDArtesanato. Trata-se de canal digital para o artesão solicitar produtos e serviços financeiros de maneira facilitada e gratuita. As solicitações são encaminhadas eletronicamente, informando as necessidades desejadas e com envio dos seus documentos pessoais, para as instituições escolhidas pelo próprio artesão. Esse processo facilita o trâmite e garante que ele possa ter acesso a diversas soluções de

maneira totalmente eletrônica, dentre elas:

- Conta-corrente, onde o artesão pode movimentar o dinheiro do seu negócio;
- Máquinas de débito e crédito, para facilitar a venda de produtos;
- Antecipação de recebíveis, onde você é possível receber à vista os valores vendidos no crédito;
- Cartão de crédito ou débito empresarial;
- Crédito para comprar mercadorias, insumos ou matérias-primas;
- Crédito para comprar máquinas, equipamentos, móveis ou utensílios de produção;
- Crédito para ampliar o negócio;
- Crédito para comprar veículo (carro, moto, etc);
- Seguros para proteger seu negócio ou sua família;
- Investimentos.

6. Esse programa poder ser acessado de forma simplificada e desburocratizada diretamente no Portal do Artesanato².

7. Ainda caber destacar que, no âmbito do PAB, além do incentivo ao empreendedorismo, são desenvolvidas ações que visam valorizar o profissional artesão, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal.

8. As ações do PAB possibilitam a consolidação do artesanato brasileiro enquanto setor econômico de forte impacto no desenvolvimento das comunidades, a partir da consideração de que a atividade é disseminada em todo território nacional, possuindo variações e características peculiares conforme o ambiente e a cultura regional. O Programa, baseando-se nas diretrizes básicas da Lei nº 13.180 de 22 de outubro de 2015, tem como eixos de atuação principais o fortalecimento do Artesão e do Artesanato Brasileiro, a promoção ao acesso a mercado e a qualificação e formação profissional.

9. Dessa forma, essas ações potencializam e proporcionam a geração de oportunidades de trabalho e renda, o aproveitamento das vocações regionais, a preservação das culturas locais, a formação de uma mentalidade empreendedora e a capacitação de artesãos para o mercado competitivo, promovendo a profissionalização e a comercialização dos produtos artesanais brasileiros.

10. Por fim, ao reconhecer a pujança que o setor artesanal brasileiro representa para o Brasil, esta CGEART/SEMPE vem atuando de forma a lapidar as vocações do artesão brasileiro e a valorizar e consolidar o artesanato nacional a fim de estabelecer a importância a que o setor representa

CONCLUSÃO: Sendo essas as informações que se tinha a prestar no âmbito de competências desta Coordenação-Geral, encaminha-se a presente Nota Informativa ao Gabinete da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato para providências.

Documento assinado eletronicamente

FABIO SILVA

Coordenador-Geral de Microempreendedorismo e Artesanato

1 - Decreto nº 9.745/2019, art. 118-C, inciso XIV.

2 - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/credartesanato-1>



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos Pereira Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27417916** e o código CRC **A5DE5CB9**.